



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

## LEI Nº 545/2011.

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2010/2013, e dá outras providências”.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no Programa 1007 – *Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental*, a Ação: “**1.089 – Construção do Centro de Educação Infantil, no valor de R\$ - 300.000,00**”.

**Parágrafo Único** - As ações mencionadas no caput passam a compor as respectivas tabelas da Lei Municipal nº 491/2009 (Plano Plurianual 2010/2013).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 17 de Março de 2011.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

# NOVA LACERDA

“Administrando Com o Povo”



Prefeitura de  
**NOVA LACERDA**  
“Administrando Com o Povo”